

C M A S- Conselho Municipal de Assistência Social

Conceição da Barra – ES

Mandato 2025 a 2027

Lei Municipal do SUAS Nº 2.893 de 30/09/2020

RESOLUÇÃO SEMAS/CMAS Nº22/2026, 16 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o deferimento da Inscrição do Projeto Arte Com Vida – PACOVI no Conselho Municipal de Assistência Social de Conceição da Barra – ES.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Conceição da Barra, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.935/95 alterada pelas Leis nº 1949/96 e 2.893/2020, em conformidade com as deliberações em reunião extraordinária realizada no dia 16 de julho de 2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução SEMAS/CMAS nº 19, de 11 de junho de 2026, que define os Parâmetros Municipais para a Inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente apresentou tempestivamente todos os documentos e requisitos formais previstos no Artigo 6º da referida Resolução nº 19/2026;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Avaliação do CMAS, que atestou que a proposta cumpre integralmente, de forma cumulativa, os critérios técnicos de deferimento dispostos no Artigo 10 da Resolução nº 19/2026, a saber: a execução de ações contínuas e planejadas, pautadas na autonomia e protagonismo de seus usuários, com total gratuidade e universalidade de acesso, além de prever mecanismos de participação dos usuários;

RESOLVE:



C M A S- Conselho Municipal de Assistência Social

Conceição da Barra – ES

Mandato 2025 a 2027

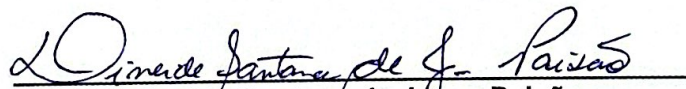
Lei Municipal do SUAS Nº 2.893 de 30/09/2020

Art. 1º Deferir a Inscrição do programa/projeto denominado "Projeto Arte Com Vida – PACOVI", inscrito no CNPJ sob o nº 03.224.009/0001-74, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Conceição da Barra – ES.

Art. 2º Nos termos do Artigo 5º da Resolução CMAS nº 19/2026, a presente inscrição é concedida por prazo indeterminado, ficando condicionada ao cumprimento das obrigações anuais pela entidade e ao processo regular de monitoramento, fiscalização e avaliação continuada exercido por este Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Conceição da Barra – ES, 16 de julho de 2026.



Dineide Santana de Jesus Paixão
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social